



## **CADERNO DE ENCARGOS**

---

# **AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA APOIO INICIAL EM OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO E SOCORRO**

## **ÍNDICE**

---

### **CAPÍTULO I – Disposições Gerais**

CLÁUSULA 1.<sup>a</sup> - Objeto

CLÁUSULA 2.<sup>a</sup> – Contrato

CLÁUSULA 3.<sup>a</sup> – Prazo

CLÁUSULA 4.<sup>a</sup> – Preço base

### **CAPÍTULO II – Obrigações Contratuais**

#### **SECÇÃO I – Obrigações do fornecedor**

##### **SUBSECÇÃO I – Disposições gerais**

CLÁUSULA 5.<sup>a</sup> – Obrigações principais do fornecedor

CLÁUSULA 6.<sup>a</sup> – Conformidade e operacionalidade dos bens

CLÁUSULA 7.<sup>a</sup> – Entrega dos bens objeto do contrato

CLÁUSULA 8.<sup>a</sup> - Garantia técnica

##### **SUBSECÇÃO II – Dever de sigilo e proteção de dados**

CLÁUSULA 9.<sup>a</sup> – Objeto do dever de sigilo

CLÁUSULA 10.<sup>a</sup> – Prazo do dever de sigilo

CLÁUSULA 11.<sup>a</sup> – Proteção de dados

#### **SECÇÃO II – Obrigações do Município**

CLÁUSULA 12.<sup>a</sup> - Preço contratual

CLÁUSULA 13.<sup>a</sup> - Condições de pagamento

### **CAPÍTULO III – Penalidades contratuais e resolução**

CLÁUSULA 14.<sup>a</sup> - Penalidades contratuais

CLÁUSULA 15.<sup>a</sup> - Força maior

CLÁUSULA 16.<sup>a</sup> – Resolução por parte do contraente público

CLÁUSULA 17.<sup>a</sup> – Resolução por parte do fornecedor

### **CAPÍTULO IV – Caução e seguros**

CLÁUSULA 18.<sup>a</sup> – Caução

CLÁUSULA 19.<sup>a</sup> – Seguros

### **CAPÍTULO V – Resolução de litígios**

CLÁUSULA 20.<sup>a</sup> – Foro competente

### **CAPÍTULO VI – Disposições finais**

CLÁUSULA 21.<sup>a</sup> – Subcontratação e cessão da posição contratual

CLÁUSULA 22.<sup>a</sup> – Comunicações e notificações

CLÁUSULA 23.<sup>a</sup> – Contagem dos prazos

CLÁUSULA 24.<sup>a</sup> – Gestor do contrato

CLÁUSULA 25.<sup>a</sup> – Avaliação de fornecedores

CLÁUSULA 26.<sup>a</sup> – Legislação aplicável

## **ANEXO 1 – Especificações técnicas**

## Capítulo I

### Disposições gerais

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto

1 – O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de material para apoio inicial e resposta adequada em operações de proteção e socorro, que possam vir a surgir, cujas características, especificações e requisitos técnicos se encontram descritos no anexo 1 do presente caderno de encargos.

2 - Com o objetivo de suprir as necessidades existentes no Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), de equipamentos e criar condições mínimas para a sustentação do apoio logístico a prestar às vítimas e às forças intervenientes em situações de proteção e socorro, verifica-se a necessidade de se proceder à aquisição de materiais fundamentais para este Serviço Municipal de Proteção Civil, dar uma resposta adequada em operações de proteção e socorro, que possam vir a surgir.

#### Cláusula 2.ª

##### Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 – O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O presente caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

### Cláusula 3.ª

#### Prazo

1 - O contrato mantém-se em vigor até à entrega dos bens ao contraente público em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - O contrato produz efeitos no dia seguinte ao da sua outorga. Caso a redução do contrato a escrito não seja exigida, ou seja dispensada, o contrato produz efeitos no dia seguinte à data da disponibilização dos documentos de habilitação na plataforma.

### Cláusula 4.ª

#### Preço base

O preço base é o preço máximo que o Município de Tavira se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, correspondendo a €11 685,39 (onze mil seiscientos e oitenta e cinco euros e trinta e nove cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, considerando os seguintes preços base unitários.

| Qtd          | Designação                                 | Valor Unit.    | Valor Total     |
|--------------|--------------------------------------------|----------------|-----------------|
| 6            | CAIXA TERMICA CAMBRO GRANITO               | 398,00         | 2388,00         |
| 6            | CAMCHILLER para FRIO                       | 71,65          | 429,89          |
| 50           | CAMA de CAMPANHA                           | 63,97          | 3198,62         |
| 2            | CABIDE VERTICAL                            | 91,11          | 182,23          |
| 4            | QUADRO BRANCO MAGNÉTICO                    | 181,97         | 727,86          |
| 2            | QUADRO BRANCO MAGNÉTICO                    | 258,73         | 517,46          |
| 6            | APAGADOR MAGNETICO QUADRO BRANCO           | 7,07           | 42,39           |
| 6            | FOLHAS MAGNETICAS PERSONALIZADAS DATA - A4 | 9,95           | 59,71           |
| 6            | FOLHAS MAGNETICAS PERSONALIZADAS DATA - A3 | 19,90          | 119,42          |
| 6            | IMAN DE SINALIZACAO Q-CONNECT 3,5CM6       | 3,77           | 22,60           |
| 6            | IDENTIFICADOR MURAL MAGNETICO              | 21,32          | 127,94          |
| 6            | PORTA NOTAS Q-CONNECT - A4                 | 4,19           | 25,16           |
| 3            | PORTA NOTAS Q-CONNECT - A3                 | 19,76          | 59,28           |
| 40           | CAIXA DE ARMAZENAGEM PLASTICFORTE          | 27,01          | 1080,42         |
| 1            | ETIQUETAS para PORTAS                      | 8,46           | 8,46            |
| 2            | ARMÁRIO BAIXO de APOIO                     | 148,62         | 297,24          |
| 10           | MESA DOBRÁVEL TRANSPORTE                   | 102,36         | 1023,56         |
| 50           | CADEIRA DOBRÁVEL                           | 24,74          | 1236,80         |
| 2            | FITA ADESIVA REFLECTORA                    | 24,17          | 48,33           |
| 200          | AUTOCOLANTES REFLECTIVOS                   | 0,45           | 90,00           |
| <b>TOTAL</b> |                                            | <b>1487,20</b> | <b>11685,39</b> |

## Capítulo II

### Obrigações contratuais

#### Secção I

#### Obrigações do fornecedor

##### Subsecção I

#### Disposições gerais

##### Cláusula 5.ª

#### Obrigações principais do fornecedor

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nos artigos contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
- b) Obrigação de garantia dos bens.

##### Cláusula 6.ª

#### Conformidade e operacionalidade dos bens

1 – O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no anexo 1 ao presente caderno de encargos, que dele faz parte integrante.

2 - Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.

3 – É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

4 – O fornecedor é responsável perante o Município de Tavira por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

##### Cláusula 7.ª

#### Entrega dos bens objeto do contrato

1 – Os bens objeto do contrato devem ser entregues no Quartel dos Bombeiros Municipais de Tavira rua, sito no Largo do Cano, 8800-389 Tavira, no prazo máximo de 40 dias.

2 – O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.

3 - Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

4 – Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato para o local de entrega e com a respetiva instalação são da responsabilidade do fornecedor.

#### Cláusula 8.ª

##### **Garantia técnica**

1 – Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo de três anos a contar da data da assinatura do auto de receção, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos no anexo 1 ao presente caderno de encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.

2 – A garantia prevista no número anterior abrange:

- a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
- b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- c) A reparação ou substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- d) O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
- e) O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos.

3 – No prazo máximo de dois meses a contar da data em que o Município de Tavira tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, este deve notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva reparação.

4 – A reparação ou substituição previstas na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pelo Município de Tavira e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

## Subsecção II

### Dever de Sigilo e Proteção de Dados

#### Cláusula 9.ª

##### Objeto do dever de sigilo

- 1 - O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Tavira, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

#### Cláusula 10.ª

##### Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

#### Cláusula 11.ª

##### Proteção de dados

O adjudicatário fica expressamente vinculado ao dever de confidencialidade e não utilização de quaisquer dados pessoais a que tenha acesso, salvo para efeitos da estrita execução do contrato, nos termos do disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 – Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação complementar, dever este que abrange a totalidade dos trabalhadores e outros colaboradores afetos ao adjudicatário.

## Secção II

### Obrigações do Município de Tavira

#### Cláusula 12.ª

##### Preço contratual

1 – Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o Município de Tavira deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

#### Cláusula 13ª

##### Condições de pagamento

1 - As quantias devidas pelo Município de Tavira, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 dias após a receção da fatura pelo Município de Tavira das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens objeto do contrato.

3 – Em caso de discordância por parte do Município de Tavira, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

## Capítulo III

### Penalidades contratuais e resolução

#### Cláusula 14.ª

##### Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Tavira pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, até 3% do valor contratual;

b) Pelo incumprimento de qualquer outra obrigação até 20% do valor contratual.

2 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, o Município de Tavira pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do preço contratual.

3 - Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a resolução do contrato.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Tavira tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 - O Município de Tavira pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Tavira exija uma indemnização pelo dano excedente.

#### Cláusula 15.ª

##### **Força maior**

1 - Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 - Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

#### Cláusula 16.<sup>a</sup>

##### **Resolução por parte do contraente público**

1 – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Tavira pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2 – O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Tavira.

#### Cláusula 17.<sup>a</sup>

##### **Resolução por parte do fornecedor**

1 – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando:

- a) Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.

2 – O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da Cláusula 20.<sup>a</sup>.

3 – Nos casos previstos na alínea a) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Tavira, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso, nesse prazo, acrescido dos juros de mora a que houver lugar.

4- A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

## Capítulo IV

### Caução e Seguros

#### Cláusula 18.ª

##### Caução

Não será exigida a prestação de caução nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

#### Cláusula 19.ª

##### Seguros

1 – É da responsabilidade do fornecedor a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes ao desenvolvimento da atividade e dos danos ou prejuízos causados pelo seu exercício.

2 – O Município de Tavira pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o fornecedor fornecê-los no prazo de 10 dias.

## Capítulo V

### Resolução de litígios

#### Cláusula 20.ª

##### Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.

## Capítulo VI

### Disposições finais

#### Cláusula 21.ª

##### Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

#### Cláusula 22.ª

##### **Comunicações e notificações**

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### Cláusula 23.ª

##### **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

#### Cláusula 24.ª

##### **Gestor do contrato**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, o gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução será o Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil Miguel Eduardo da Conceição Silva.

Nas suas faltas e impedimentos, o gestor do contrato indicado, será substituído por Ana Isabel Jesus Nascimento.

#### Cláusula 25.ª

##### **Avaliação de fornecedores**

O Município de Tavira tem implementado um sistema de avaliação de fornecedores, sustentado numa metodologia que prevê a avaliação de todas as aquisições e locações de bens móveis e de aquisições serviços contratadas pelos serviços municipais, cuja informação se encontra disponível para consulta em [www.cm-tavira.pt](http://www.cm-tavira.pt). Os resultados da avaliação do desempenho dos fornecedores são divulgados na página da internet do Município, acessível no mesmo site em [www.cm-tavira.pt](http://www.cm-tavira.pt).

#### Cláusula 26.ª

##### **Legislação aplicável**

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

**ANEXO 1**  
**Especificações Técnicas**

ANEXO 1

|                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CAIXA TERMICA CAMBRO GRANITO</b>                                                                                                                                                 |
| Dim: 68 x 46 x 40 cm<br>Construção em polipropileno durável, com largos fechos de nylon. Possui um design moderno, com boa capacidade armazenagem. Capacidade 40 Lts                |
| <b>CAMCHILLER PARA FRIO</b>                                                                                                                                                         |
| Dim:35,56X20,32X3,8CM<br>Uma ferramenta fácil de utilizar para manter a temperatura de alimentos frios.                                                                             |
| <b>CAMA DE CAMPANHA</b>                                                                                                                                                             |
| Dim:190x65x42 cm<br>Cama de campanha ou "burro do mato" Cama dobrável e fácil de transportar. Estrutura tubo quadrangular de alumínio, muito resistente e leve. Carga máxima 130 Kg |
| <b>CABIDE VERTICAL</b>                                                                                                                                                              |
| Dim:190x65x42 cm<br>Cabide alto com pousa guarda-chuvas Base e estrutura Epoxy Preto                                                                                                |
| <b>QUADRO BRANCO MAGNÉTICO</b>                                                                                                                                                      |
| Dim:120 x 90 cm<br>Ceramica Vetrificada Moldura em Aluminio com bandeja                                                                                                             |
| <b>QUADRO BRANCO MAGNÉTICO</b>                                                                                                                                                      |
| Dim:150 x 100 cm<br>Ceramica Vetrificada, Moldura em Aluminio com bandeja.                                                                                                          |
| <b>APAGADOR MAGNETICO QUADRO BRANCO</b>                                                                                                                                             |
| Com 4 marcadores Maxiflo                                                                                                                                                            |
| <b>FOLHAS MAGNETICAS PERSONALIZADAS DATA - A4</b>                                                                                                                                   |
| Dim: A4<br>Semana e dia - Formato A4, caixa de 10 Unidades                                                                                                                          |
| <b>FOLHAS MAGNETICAS PERSONALIZADAS DATA - A3</b>                                                                                                                                   |
| Dim: A3<br>Semana e dia - Formato A3 - Caixa de 10 Unidades                                                                                                                         |
| <b>IMAN DE SINALIZACAO Q-CONNECT 3,5CM</b>                                                                                                                                          |
| Pack com 2 azuis, 2 verdes, 2 brancos, 2 pretos e 2 vermelhos - Magneticos                                                                                                          |
| <b>IDENTIFICADOR MURAL MAGNETICO</b>                                                                                                                                                |
| Dim: 152 x 215 mm<br>Identificador Mural Janssem magnetico; Perfil em aluminio.                                                                                                     |
| <b>PORTA NOTAS Q-CONNECT - A4</b>                                                                                                                                                   |
| Dim: A4<br>Fabricado em plástico transparente, extra-duro, com mola metálica. Superfície lisa para proporcionar uma fácil escrita sobre o papel. Formato Din A4.                    |
| <b>PORTA NOTAS Q-CONNECT - A3</b>                                                                                                                                                   |
| Dim: A3<br>Fabricado em plástico transparente, extra-duro, com mola metálica. Superfície lisa para proporcionar uma fácil escrita sobre o papel.                                    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CAIXA DE ARMAZENAGEM PLASTICFORTE</b>                                                                                                                                                                                                                                      |
| Dim: 470X620X450 mm<br>Caixa de plástico para armazenamento com rodas. Indicada especialmente para guardar calçado, roupa, material                                                                                                                                           |
| <b>ETIQUETAS PARA PORTAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Dim: 90 x 30 mm<br>Porta etiquetas autocolante para portas Legamaster, Embalagem de 40 unidades.                                                                                                                                                                              |
| <b>ARMÁRIO BAIXO DE APOIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Dim: 950x420x800 mm<br>Estrutura metálica, côr a definir portas de bater em Melamina Carvalho, Com 1 prateleira amovível                                                                                                                                                      |
| <b>MESA DOBRÁVEL TRANSPORTE</b>                                                                                                                                                                                                                                               |
| Dim: 1800 x800x 750 mm<br>Mesa dobrável com estrutura aço pintado e tampo polietileno de alta densidade, em cor cinza claro. envelope de 45 mm grosso com alça para fácil transporte. Placa articulada para armazenamento ideal. Peso líquido: 14kg<br>Travessas ergonômicas. |
| <b>CADEIRA DOBRÁVEL</b>                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Cadeira dobrável com estrutura aço pintado, com costas e assento em polipropileno de alta qualidade densidade em 2 versões: cinza ou Preto. Proteção UV.                                                                                                                      |
| <b>FITA ADESIVA REFLECTORA</b>                                                                                                                                                                                                                                                |
| Dim: 50 mm x 5 m<br>Fita adesiva reflectora para colocar em caixas 5 mts comprimento                                                                                                                                                                                          |
| <b>AUTOCOLANTES REFLECTIVOS</b>                                                                                                                                                                                                                                               |
| Dim: 50 mm x 5 m<br>Autocolantes Município Tavira e Protecção Civil para colocar em caixas e outros objectos. Preparados com adesivo                                                                                                                                          |